



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**PARECER** Nº 045/20

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ao Projeto de Lei nº **049-2020**

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre modificações do Anexo IV da Lei Municipal nº. 3.169/2017 – Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA 2018-2021), conforme especifica.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria, fazendo do competente Relatório o seu Parecer.

Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 049-2020, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 10 de novembro de 2020.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

  
**JOSIMAR RODRIGUES**

Presidente

  
**VITOR BINI TEODORO**

Vice-Presidente e Relator

  
**IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO**

Secretário

CM Paraguaçu Paulista  
Protocolo: 010039  
Data/Hora: 10/11/2020 10:45:27  
Responsável: 

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 049-2020

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre modificações do Anexo IV da Lei Municipal nº. 3.169/2017 – Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA 2018-2021), conforme especifica.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa promover modificações nos Programas, Metas e Ações constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 3.169, de 21 de novembro de 2017 – PPA 2018-2021, as quais passarão a incorporá-las.

De acordo com a justificativa da autora, tais modificações se referem a inclusão de atividade e a alterações e inclusões de valores de atividades, projetos e operações especiais, conforme relacionadas no Anexo I do projeto. Em razão disso, o Anexo IV do PPA 2018-2021, devidamente consolidado, passará a vigorar em conformidade com o Anexo II do projeto em análise.

Submetido à análise da Procuradoria Jurídica da Casa, esta manifestou-se favoravelmente à matéria.

Quanto à iniciativa e competência, o projeto encontra-se devidamente elaborado nos termos do art. 55, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

### VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Projeto, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 10 de novembro de 2020.



**VITOR BINI TEODORO**  
Relator